LEI Nº 2.816, DE 3 DE AGOSTO DE 2007

Altera a redação do art. 3º da Lei nº 2.725, de 26 de dezembro de 2006, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pato Branco, para o exercício financeiro de 2007.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Modifica a redação do artigo 3° da Lei n° 2.725, de 26 de dezembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. As despesas do Orçamento Fiscal, do Município de Pato Branco e da Companhia de Mineração de Pato Branco, estão fixadas em R$ 77.555.482,00 (setenta e sete milhões, quinhentos e cinqüenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 03 de agosto de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA